

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025**

Institui o Programa Municipal "Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município São Paulo o Programa "Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos", de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem qualquer impacto financeiro ao erário municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:

I - Fomentar a participação cívica de mulheres que são lideranças em suas comunidades, reconhecendo seu papel estratégico na identificação de vulnerabilidades locais.

II - Criar um canal de comunicação direto e periódico entre essas lideranças e o Poder Público Municipal.

III - Mapear, de forma colaborativa e preventiva, potenciais riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança nas diversas regiões do município.

IV - Promover a escuta ativa por parte das secretarias municipais competentes, a fim de subsidiar o planejamento de políticas públicas mais eficientes.

Art. 3º O funcionamento do Programa se dará por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais, organizados pelo Poder Público.

§ 1º A participação das lideranças comunitárias é um serviço de caráter público relevante, de adesão voluntária e não remunerado.

§ 2º Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas ou centros comunitários, sem custos de locação ou infraestrutura adicional.

§ 3º A convocação para os encontros será feita pelos canais de comunicação oficiais do Município, não gerando despesas com publicidade.

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

Art. 4º As discussões, os alertas e as propostas de cada encontro serão consolidados em uma Ata Pública.

Parágrafo único. A Ata Pública de cada encontro servirá como instrumento de consulta e subsídio para o planejamento das políticas e ações das secretarias municipais competentes, que deverão zelar pela devida publicidade e encaminhamento interno do documento.

Art. 5º A execução desta Lei não implicará na criação de novos cargos, na contratação de pessoal ou na geração de quaisquer despesas para o Município. As atividades decorrentes do Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, aproveitando integralmente a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei nasce da convicção de que o maior ativo de nosso município é a sua gente. Em especial, as mulheres, que frequentemente estão no centro da vida comunitária, possuindo uma visão aguçada e detalhada das realidades de seus bairros. Elas percebem, antes de muitos, os riscos iminentes – seja uma área com perigo de deslizamento, uma situação de vulnerabilidade social crescente, um problema de saúde pública silencioso ou uma questão de segurança que aflige as famílias.

No entanto, essa sabedoria popular e essa capacidade de alerta muitas vezes se perdem por falta de um canal oficial e eficaz para chegar ao Poder Público. O Programa "Mulheres Guardiãs" vem para preencher essa lacuna de forma simples, inteligente e, fundamentalmente, sem custo algum para os cofres municipais.

Este não é um projeto de despesa, mas sim de otimização de recursos. Utilizaremos a estrutura que já temos – nossos servidores, nossos espaços públicos, nossa capacidade de organização – para promover algo de valor inestimável: a escuta. Ao ouvir ativamente essas lideranças, a Prefeitura e esta Casa Legislativa poderão atuar de forma mais preventiva e eficaz, alocando os recursos já existentes de maneira mais estratégica e respondendo às necessidades reais da população.

A proposta fortalece a democracia participativa, valoriza o protagonismo feminino e qualifica a gestão pública, transformando o conhecimento comunitário em uma poderosa ferramenta de monitoramento e prevenção. É a união da sensibilidade da liderança feminina com a capacidade de ação do Poder Público.

Por sua relevância social e por sua total adequação à realidade orçamentária de nosso município, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.